



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 30

De 21 de novembro de 2019

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

13.01.3190010000000000600 – 09.272.0027.2.077 – Ficha 009 –	R\$	400.000,00
Total	R\$	400.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

13.01.9999990000000000600 – 09.999.0027.2.999 – Ficha 013 –	R\$	400.000,00
Total	R\$	400.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 21 de novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 21 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 30/2019 que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores, conforme solicitação da diretoria executiva do Orlandiaprev, o presente projeto de lei que versa sobre a Abertura de Crédito Suplementar para reforço de dotações orçamentárias para o pagamento de Benefícios Previdenciários, tais como: auxílio doença, auxílio maternidade e salário família dos inativos e servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia – ORLANDIAPREV.

Tendo em vista o grande número de aposentadorias concedidas durante o exercício financeiro de 2019 pelo Orlandiaprev, além dos diversos benefícios previdenciários de auxílio doença e salário maternidade, se faz necessário reforçar as dotações do seu orçamento vigente para que seja feito o empenhamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2019.

Os créditos orçamentários constante no projeto de lei serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias da Reserva Orçamentária do RPPS constantes no orçamento vigente do Orlandiaprev.

Sabendo do espírito de justiça que norteia a ação dos Nobres Vereadores na função Legislativa de autorizar alterações orçamentárias, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MAX LEONARDO DEFINE NETO
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP